



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida José de Freitas Queiroz, 5000 - Bairro Cedro - CEP 63902-580 - Quixadá - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 1/2021 PROFESSORES-QUI/DE-QUI/DG-QUI/QUIXADA-IFCE

PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, CAMPUS DE QUIXADÁ

A presidência da Junta Eleitoral, no uso das atribuições concedidas pela Portaria Nº 19/GAB-QUI/DG-QUI/QUIXADA, de 23 de março de 2021, torna pública as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, *campus* de Quixadá.

DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD)

Art. 1º - A CPPD é uma comissão que tem seu funcionamento regulamentado pela Resolução Nº 16, de 9 de junho de 2014, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), conforme estabelece a Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, tendo a função de assessoramento ao Conselho Superior e ao Reitor em assuntos referentes à formulação e ao acompanhamento da execução da política de pessoal docente.

Art. 2º - Compete à CPPD dos *campi*:

I - Apreciar e dar parecer, no tocante ao corpo docente do *campus* ao qual pertence, sobre:

- a) Alteração do regime de trabalho;
- b) Avaliação do desempenho docente para efeito de progressão e promoção funcional;
- c) Análise da documentação para efeito da aceleração da promoção funcional;
- d) Solicitação de afastamento para a realização de curso de pós-graduação;

II - Encaminhar os processos à CPPD Central, com os processos analisados e com os respectivos pareceres, para homologação;

III - Encaminhar à CPPD Central estudos e sugestões que visem ao aperfeiçoamento e à modificação da política de pessoal docente.

DA COMPOSIÇÃO DA CPPD LOCAL

Art. 3º - A CPPD do *campus* de Quixadá será composta por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, eleitos entre seus pares, observada a classificação por ordem decrescente na quantidade de votos obtidos, sendo os 3 (três) primeiros titulares, e todos os subsequentes, suplentes.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º - A Junta Eleitoral, composta por 3 (três) docentes auto indicados em consulta promovida pela Diretoria-Geral do *campus* de Quixadá, tem as seguintes atribuições:

- I - coordenar o processo eleitoral;
- II - supervisionar a campanha eleitoral;
- III - providenciar o formulário de votação por meio da ferramenta Google Formulários;
- IV - emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- V - deliberar sobre os recursos impetrados;
- VI - credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
- VII - publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;
- IX - apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor-Geral do *campus*;
- X - decidir sobre os casos omissos.

Parágrafo único - Os membros da Junta Eleitoral não poderão candidatar-se à vaga para compor a CPPD Local.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 5º - São requisitos para ser candidato à CPPD:

- I - Ser professor do quadro permanente do IFCE, em efetivo exercício;
- II - Não estar em estágio probatório;
- III - Não estar em exercício de cargo de direção;
- IV - Não estar na coordenação, direção ou presidência de associação de classe ou seção sindical;
- V - Não ser membro, titular ou suplente do Conselho Superior;
- VI - Não ser membro titular ou suplente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - A inscrição dos candidatos deverá ser encaminhada à Junta Eleitoral por meio do e-mail gab.quixada@ifce.edu.br, no dia 7 de abril de 2021, com a seguinte documentação:

- I - Ficha de inscrição do candidato (anexo I) devidamente preenchida e assinada;
- II - Declaração de tempo de serviço e declaração de impedimentos administrativos, requeridas junto à Coordenadoria de Gestão de Pessoas do *campus*;
- III - Cópia do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

§ 1º - O Registro Geral (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

§ 2º - A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá em 8 de abril de 2021 no site do próprio *campus*.

Art. 7º - Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto por meio de envio de documento eletrônico (.doc ou .pdf), encaminhado à Junta Eleitoral por meio do e-mail gab.quixada@ifce.edu.br, devidamente fundamentado e assinado, até às 16h do dia 9 de abril de 2021.

§1º - A Junta Eleitoral emitirá sua decisão até às 19h do dia 12 de abril de 2021.

§2º - O resultado final das candidaturas será divulgado no dia 12 de abril de 2021, após ser homologado pela Junta Eleitoral.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 8º - Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de reuniões virtuais, bem como contato com os docentes via e-mails, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades da instituição, no dia 13 de abril de 2021.

§ 1º - Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a imediata exclusão de seu registro de inscrição em qualquer etapa do pleito.

DA ELEIÇÃO

Art. 9º - A votação ocorrerá no dia 14 de abril de 2021, das 8h às 20h, por meio de formulário eletrônico constando os nomes dos candidatos a ser divulgado com o resultado final das inscrições homologadas/deferidas; o processo eletrônico será auditado pelo Gabinete da Diretoria-Geral do *campus* de Quixadá.

Art. 10º - A apuração dos votos terá início imediatamente após o encerramento da sessão eleitoral, em seção virtual a ser definida pela Junta Eleitoral, e poderá ser assistida por eleitores e candidatos.

§ 1º - Serão considerados eleitos como membros titulares da CPPD os 3 (três) candidatos que obtiverem maior número de votos válidos;

§ 2º - Serão considerados suplentes todos os candidatos com votos válidos após o preenchimento da última vaga de titular;

§ 3º - Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate:

- a) O maior tempo de investidura no cargo;
- b) A maior titulação do candidato;
- c) A maior idade.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 11 - O relatório da apuração de votos e a homologação dos resultados da votação serão disponibilizados no site do *campus* (https://ifce.edu.br/quixada/campus_quixada/orgaos-colegiados), até às 21h do dia 15 de abril de 2021.

DOS RECURSOS

Art. 12 - O candidato poderá impetrar recurso contra o resultado da eleição, devendo, para isso, enviá-lo para o Diretor-Geral, por meio do e-mail gab.quixada@ifce.edu.br, com o seguinte assunto: RECURSO CONTRA RESULTADO DA ELEIÇÃO CPPD – EDITAL Nº 1/2021 PROFESSORES-QUI/DE-QUI/DG-QUI/QUIXADA-IFCE, até às 16h do dia 16 de abril de 2021. Havendo recursos, estes serão analisados pelo Diretor-Geral até às 19h do dia 19 de abril de 2021.

Parágrafo único - Os recursos de que trata o *caput* do artigo deverão estar fundamentados e documentados. Não serão aceitos recursos intempestivos ou infundados.

DO RESULTADO

Art. 13 - O resultado final será divulgado pela Junta Eleitoral até às 17h do dia 20 de abril de 2021.

DO CRONOGRAMA

Art. 14 - A Eleição para CPPD do *campus* de Quixadá obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapas	Datas
Lançamento do edital	29/03/2021
Inscrição dos candidatos à CPPD	07/04/2021
Divulgação dos candidatos inscritos e deferidos	08/04/2021
Recursos aos candidatos inscritos	09/04/2021
Homologação e divulgação da listagem final de candidatos deferidos	12/04/2021
Campanha eleitoral	13/04/2021
Sessão Eleitoral: votação eletrônica e apuração dos votos	14/04/2021
Divulgação do resultado preliminar da eleição	15/04/2021
Prazo para interposição de recursos	16/04/2021
Análise dos recursos	19/04/2021
Homologação e divulgação do resultado final	20/04/2021
Encaminhamento da listagem dos membros eleitos ao Diretor-Geral do <i>campus</i> para emissão de portaria	

Art. 15º - Os casos omissos serão resolvidos pela Junta Eleitoral.

Quixadá, 29 de março de 2021.

CAIO FLAVIO BEZERRA MONTENEGRO CABRAL

Presidente da Junta Eleitoral

Documento assinado eletronicamente por **Caio Flavio Bezerra Montenegro Cabral**, Professor do **Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 29/03/2021, às 11:49, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2514110** e o código CRC **0DC7E7B2**.

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA A REPRESENTANTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), *CAMPUS* DE QUIXADÁ

Eu, _____, matrícula SIAPE _____, solicito o registro de minha candidatura junto à Junta Eleitoral para escolha de representante da CPPD do *campus* de Quixadá do IFCE.

_____, 7 de abril de 2021.

Assinatura do candidato